

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO

Contrato nº 09/2015.
Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará -ARCON-PA- Empresa Claro-S.A-Claro.
Pregão Eletrônico nº 06/2015. Registro de Preços-SEAD.
Objeto:Serviços de telefonia móvel. Vigência: 17.07.2015 a 16.07.2017.
Dotação Orçamentária: 80.201.04.122.1297.4534-339039-0261-339039
Valor: : O preço estimado anual é de R\$38.631,04.
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 17.07.2015.
Ordenador de despesa responsável:
ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO
Endereço Contratado: Rua Flórida nº 1970,
Cidade Moções - CEP:04565-001-SP-Brasil;

Protocolo 853713

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 43 do Decreto Nº 2.135/2010, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:

ORD	PROCESSO	INTERESSADO	FAZENDA	ÁREA(HA)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
1.	2012/400264	OSCAR DA SILVA ARAUJO	CHÁCARA VALE DA SORTE	106,2916	VILA DOS MATOGROSSENSES- GL. GOROTIRE	SÃO FÉLIX DO XINGU
2.	2008/559789	DILTON DO NASCIMENTO SANTOS	SÍTIO TRÊS IRMÃOS	185,9807	EST. VICINAL DO PROJ. SALOBO -GLEBA AMPULHETA I	PARAUAPEBAS
3.	2013/337968	GERSON MATSUNAGA	FAZENDA ESPERANÇA	193,1970	ESTRADA DA LARANJEIRA - KM 22	PARAGOMINAS
4.	2014/317725	JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA	FAZENDA LAGOA GRANDE	1.498,9421	M/D DO RIO CAPIM- GL. CAUAXI I	PARAGOMINAS
5.	2013/469947	CLAUDINEY JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO	SÍTIO RANCHO DO IRAIM	362,1717	RIO URAIM	PARAGOMINAS
6.	2013/470012	JAILSON DE ASSIS PINHEIRO	SÍTIO ARIRAMBA	588,0733	RIO URAIM	PARAGOMINAS
7.	2013/281482	SILMA MENDES DE SENA	FAZENDA SÃO PEDRO	1.448,5035	RIO URAIM	PARAGOMINAS
8.	2013/469916	ROSIMIRO DE ASSIS RIBEIRO	FAZENDA VALE DO URAIM	562,0631	ESTRADA VICINAL - GL. BOA ESPERANÇA DO URAIM	PARAGOMINAS
9.	2013/469980	NATALINO DE ASSIS RIBEIRO	FAZENDA SEARA DO PULICO	473,0349	ESTRADA CA CAIP	PARAGOMINAS
10.	2011/540451	THYCIANE MARA BORTOLANZA	FAZENDA TRÊS IRMÃS	1.203,5826	M/D DO RIO CAIRARI	MOJU

11.	2012/573966	ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA NETO	FAZENDA PACARAI	1.495,9674	VICINAL 125 KM 99 a 22 KM DA VILA CAIPI	PARAGOMINAS
-----	-------------	---------------------------------	-----------------	------------	---	-------------

Belém(PA), 17 de julho de 2015
Daniel Nunes Lopes
Presidente
Max Ney Gonçalves de Lima
Diretor - DEAF

Protocolo 854160

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 242/2015
BELÉM, 17 DE JULHO DE 2015.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 2.426/2012 de 22 de Novembro de 2012 e de acordo com o processo nº 2015/309195.
RESOLVE: CONCEDER 0,5 (meia) diária, ao servidor Aarão Petter, cargo de Apoio Técnico, matrícula: 5903253/1, para custear as despesas com as viagens ao município de Marapanim/PA no dia 14/07/2015, com o objetivo de fiscalizar a implantação do projeto no PIP AGRIVAP. Conforme Lei Estadual 5810/94.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Michelle Abrahão Abdon
Gerente Financeira

Protocolo 854021

PORTARIA Nº. 0245/2015 /NGPR
BELÉM, 17 DE JULHO DE 2015.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 028/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e de acordo com o processo nº 2015/310286.
RESOLVE: CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias, ao servidor Leandro Dos Santos Serique, Apoio Técnico, matrícula: 5906031/2, para custear as despesas com a viagem a Santarém/PA, Alenquer/PA, Belterra/PA e Rurópolis/PA no período de 23/07/2015 a 27/07/2015 com o objetivo de Fiscalização das obras para o encerramento dos PIPs ITUQUI, CAAM e AMPROCREI. Fundamento Legal: Lei 5.810/94
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Michelle Abrahão Abdon
Gerente Financeira

Protocolo 854033

PORTARIA Nº. 244/2015-NGPR
BELÉM, 17 DE JULHO DE 2015.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 2.426/2012 de 22 de Novembro de 2012 e de acordo com o processo nº 2015/310230.
RESOLVE: CONCEDER 7,5 (sete e meia) diárias, ao servidor Higo Leonardo Lacerda de Sousa, Gerente Técnico, matrícula: 5894005/3, para custear as despesas com a viagem aos municípios de Santarém/PA, Alenquer/Pa, Belterra/PA e Rurópolis/PA no período de 23/07 a 30/07/2015, com o objetivo de realizar visita técnica aos ITUQI, CAAM e AMPROCREI para o encerramento. Fundamento Legal: Lei 5.810/94
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Michelle Abrahão Abdon
Gerente Financeira

Protocolo 854040

PORTARIA Nº. 243/2015
BELÉM, 17 DE JULHO DE 2015.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 2.426/2012 de 22 de Novembro de 2012 e de acordo com o processo nº 2015/310331.
RESOLVE: CONCEDER 11,5 (onze e meia) diárias, ao servidor Dellívio Castro Sacramento, cargo de motorista, matrícula: 54191311/1, para custear as despesas com a viagem aos municípios de Santarém/PA, Alenquer/PA, Belterra/Pa e Rurópolis/PA no período de 21/07 a 01/08/2015 com o objetivo de Conduzir os Servidores Aarão Petter aos municípios acima mencionado. Conforme Lei Estadual 5810/94.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Michelle Abrahão Abdon
Gerente Financeira

Protocolo 854047

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 2736/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Estadual Nº 6.712, de 14 de janeiro de 2005, face ao que dispõe a Legislação Estadual de Defesa Sanitária Animal e, resolve:

Art. 1º. Todo subproduto de origem animal, com origem no Estado do Pará, para fins industriais, quando em trânsito intraestadual, deve estar acompanhado do Certificado Sanitário Estadual (CSE) ou Guia de Trânsito (GT) de modelo padronizado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará/ ADEPARÁ conforme o anexo V e VI desta Portaria.

§ 1º. Os subprodutos de que trata este artigo são: couro, pele fresca, pele curtida, pele salgada, pelo, osso, lã, crina, cerda, pena, chifre, casco, resíduo de sebo, soro fetal, sangue fetal e cama de frango.

§ 2º. Os produtos gordurosos não comestíveis (sebo, óleo de peixe e farinhas obtidas de resíduos animais) possuem certificação sanitária específica, conforme modelo constante na Instrução Normativa nº 9 de 09 de março de 2010, não cabendo, neste caso, a emissão de CSE ou GT.

§ 3º. Fica proibida a utilização desse Certificado para o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

§ 4º. Deverá ser emitido um CSE ou GT para cada tipo de subproduto.

§5º.Quando se tratar de trânsito de subprodutos a partir de estabelecimentos sob controle veterinário do Serviço de Inspeção Federal (SIF), deverão ser utilizados os modelos próprios de Guia de Trânsito (GT) ou Certificado Sanitário Nacional (CSN) de produtos não comestíveis ou outros modelos equivalentes que venham a ser adotados pelo MAPA.

§6º.Quando se tratar de trânsito de subprodutos a partir de estabelecimentos sob controle veterinário do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), deverão ser utilizados os modelos próprios de Guia de Trânsito (GT) ou Certificado Sanitário (CS) de produtos não comestíveis.

§ 7º.Os estabelecimentos sob controle veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), poderão solicitar a emissão de CSE ou GT, nos escritórios das Unidades de Vigilância Agropecuária (UVA), com a apresentação do CS ou GT do SIF, SIE ou SIM juntamente com o pagamento da taxa e a declaração de origem (anexo VII e VIII) do Responsável Técnico (RT) do estabelecimento registrado no município, juntamente com as cópias das Guias de Trânsito Animal (GTA) correspondentes aos animais abatidos no período da emissão do Certificado.

§8º.Os Médicos Veterinários Oficiais dos municípios que tem inspeção permanente deverão emitir obrigatoriamente o CS ou GT de subprodutos de origem animal para o trânsito intramunicipal.

§9º. O trânsito a partir de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, obedece ao âmbito de competência, conforme a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

§10. A ADEPARÁ atuará e poderá determinar a destruição ou retorno ao local de origem de qualquer subproduto de origem animal, quando for constatado infração ao que dispõe esta portaria, bem como infrações as legislações Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 2º. Todo o estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade de produtos para si ou para terceiros deverá contar com instalações e equipamentos adequados, que atendam ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal/RIISPOA, às normas de Boas Práticas de Fabricação/BPF estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos regulamentos específicos de produção, ao controle de qualidade e biossegurança por ele definidos, e também às normas de higiene e segurança do trabalho, estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes.

§ 1º. São subprodutos elaborados pelos estabelecimentos citados no caput: cerdas, crinas, pelos, chifres, cascos, bile, lã, peles frescas, peles curtidas, pele salgada, penas e cama de frango.

§ 2º. Para os estabelecimentos que não elaborarem produtos listados no disposto no §1º, deverão ser cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Área destinada à manipulação de subprodutos de origem animal, com instalações que satisfaçam o volume e a capacidade de produção declarados;

II. Instalações industriais em edificações fisicamente